



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
**SOLICITAÇÕES Nº** 2026/1952  
**DATA:** 08 DE JULHO DE 2026  
**HORA:** 08 HORAS E 30 MINUTOS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA AS EMEFS E SECRETARIA DE ESPORTES  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE  
**REGIME:** ENTREGA ÚNICA  
**PARTICIPAÇÃO:** GLOBAL  
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O **MUNICÍPIO DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, Centro, ou pelo telefone (54) 3462-8228, ou ainda através do e-mail: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br).

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui-se como objeto da presente licitação aquisição de materiais esportivos diversos, classificados como bens de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CONE 24 CM</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), flexível e durável. Altura aproximada de 24 cm, base larga para maior estabilidade, cores variadas e de alta visibilidade.	UN	69	R\$ 14,98	R\$ 1.033,62
02	<b>COLCHONETE</b> confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável (courvin ou napa), resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 100 x 50 x 3 cm, com acabamento costurado ou soldado para maior durabilidade, cor preta.	UN	55	R\$ 119,26	R\$ 6.559,30
03	<b>CHAPÉU CHINÊS</b> confeccionado em material plástico resistente e flexível (PVC ou	UN	75	R\$ 6,43	R\$ 482,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

	polietileno). Formato cônico baixo, leve e empilhável, com diâmetro aproximado de 19 a 20 cm e altura aproximada de 4 a 5 cm, cores variadas e de alta visibilidade.				
04	<b>BAMBOLÊ</b> confeccionado em tubo de plástico resistente (PVC), leve e durável. Diâmetro aproximado de 60 a 70 cm, com encaixe reforçado ou estrutura inteira, cores variadas e de alta visibilidade.	UN	110	R\$ 17,11	R\$ 1.882,10
05	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10</b> , confeccionada em borracha resistente e durável, com superfície texturizada para melhor aderência. Tamanho nº 10, diâmetro aproximado de 16 a 18 cm, peso aproximado de 180 a 220 g, cores variadas.	UN	75	R\$ 50,66	R\$ 3.799,50
06	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PVC ou PU), com costura reforçada ou tecnologia termofusionada, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 g, cores variadas.	UN	39	R\$ 84,12	R\$ 3.280,68
07	<b>BOLA DE BASQUETEBOL</b> , confeccionada em borracha resistente ou material sintético, com superfície texturizada para melhor aderência, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 75 a 78 cm e peso aproximado de 600 a 650 g, cores variadas.	UN	28	R\$ 78,75	R\$ 2.205,00
08	<b>BOLA DE HANDEBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PU ou PVC), com costura reforçada, câmara interna em borracha butílica, superfície texturizada para melhor aderência, tamanho oficial, circunferência aproximada de 58 a 60 cm e peso aproximado de 425 a 475 g, cores variadas.	UN	38	R\$ 119,27	R\$ 4.532,26
09	<b>BOLA DE TÊNIS</b> , confeccionada em borracha pressurizada revestida com feltro sintético de alta resistência, circunferência aproximada de 6,5 a 6,8 cm e peso aproximado de 56 a 59 g, cor amarela.	UN	50	R\$ 39,93	R\$ 1.996,50
10	<b>CORDA LONGA 4 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em plástico resistente, comprimento aproximado de 4 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.	UN	24	R\$ 32,35	R\$ 776,40
11	<b>CORDA CURTA 1,5 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em	UN	70	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

	plástico resistente, comprimento aproximado de 1,5 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.				
12	<b>TATAME EM EVA</b> 1 m <sup>2</sup> , confeccionado em espuma de EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, com superfície texturizada antiderrapante, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas bordas, espessura aproximada de 20 a 30 mm, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, cores variadas.	UN	36	R\$ 86,93	R\$ 3.129,48
13	<b>MACARRÃO DE PISCINA</b> , confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE), material leve, flexível e resistente, dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento e 6 a 7 cm de diâmetro, cores variadas.	UN	55	R\$ 14,22	R\$ 782,10
14	<b>ARGOLA</b> para atividades esportivas, confeccionadas em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, diâmetro aproximado de 40 a 45 cm, espessura aproximada de 18 a 22 mm, cores variadas.	UN	50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
15	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> , confeccionada em tiras de nylon ou poliéster de alta resistência, com degraus em plástico resistente (PVC ou polipropileno), estrutura flexível e ajustável, comprimento aproximado de 4 a 6 m, contendo 8 a 12 degraus, cores variadas.	UN	04	R\$ 116,63	R\$ 466,52
16	<b>CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, base larga para maior estabilidade, altura aproximada de 50 a 75 cm, cores de alta visibilidade.	UN	29	R\$ 28,63	R\$ 830,37
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 34.214,98</b>					

1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão do empenho.

1.3. Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo adequados ao uso educacional, recreativo e esportivo.

1.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados com materiais resistentes e apropriados à finalidade a que se destinam, garantindo desempenho satisfatório e segurança aos usuários.

1.5. Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, conforme prática de mercado para cada tipo de produto.

1.6. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

1.7. Os materiais deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, caso não seja possível a entrega na data estipulada o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**1.8.** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, podendo haver recusa em caso de desacordo.

**1.9.** A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as condições previstas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

**1.10.** A execução do objeto ocorrerá em lote único, com entrega integral em remessa única, não sendo admitido o parcelamento ou fracionamento da entrega.

**1.11.** A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, devendo, para tanto, mobilizar equipe adequada e suficiente para garantir a entrega eficiente e segura dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

**1.12.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações técnicas exigidas, bem como as normas de segurança aplicáveis.

**1.13.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) a seguir, observando-se os seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

**a)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Luís Rogerio Casacurta, 965 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3642-8169.

**b)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Garibaldi, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8244.

**c)** Endereço de entrega na Escola Estadual de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizada na Rua Irmão José Sion, 204 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8296.

## 2 - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 17 de junho de 2026;

**2.2.** A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 08 de julho de 2026, às 08h29min;

**2.3.** A abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de julho de 2026, às 08hrs30min;

**2.4.** A disputa terá início no dia 08 de julho de 2026, às 09hrs;

**2.5.** O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br);

**2.6.** Sítio eletrônico da sessão: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.7.** Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e pelo telefone (51) 3288-1160.

**3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:**

**3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

**3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.**

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**3.4.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**f)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**g)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**i)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**3.4.1.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.2.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.4.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.4.4.** O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.5.** A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

**3.6.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### 4 – DO MODO DE DISPUTA

- 4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.
- 4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
  - 4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.3. Encerrado o prazo do item 4.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).
- 4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

#### 5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
  - 5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.
- 5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
  - 5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
  - 5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

**5.3.2.1. Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

**5.3.3.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.3.4.** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**OBSERVAÇÃO 01:** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Bannisul quando da inclusão das propostas no sistema.

**5.4.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**5.5.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):**

**a)** Declaração de Idoneidade;

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

**c)** Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

**d)** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**e)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**f)** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**h)** Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

**5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 06 (seis) meses a data de abertura do certame;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.5.3.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**5.5.3.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**5.5.3.3.** O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**5.5.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **5.5.3.1.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

**5.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.7.** A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

**5.7.1.** As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

**5.8.** Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.9.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

**5.10.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

**6.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c) Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d) Informação do fabricante do produto.
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f) Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**6.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## 7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

**7.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **8 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.1.1.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.1.2.** No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

**8.1.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**8.3.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.3.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.4.1.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.5.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.6.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.7.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.8.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.8.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

**8.11.** Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

**8.12.** Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

## 9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

**9.1.1.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.2.** A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

**9.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**9.3.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2.** A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**10.5.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**10.6.** Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**10.7.** O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

**10.7.1.** A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

## 11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**11.2.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**11.3.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**11.3.1.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.5.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.8.** Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

**11.8.1.** Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

## 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.2.1.** O recurso deverá versar sobre:

**a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** Anulação ou revogação da licitação.

**12.2.2.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.3.** O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.6.** A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.6.1.** A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), o qual servirá como protocolo oficial.

**12.6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

**12.7.** Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.8.** A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

### 13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**14.1.** O licitante vencedor receberá o termo de contrato ou o instrumento equivalente, preferencialmente via digital, para assinatura imediata, devendo devolver o documento no prazo máximo de 07 dias úteis do recebimento, podendo este prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.2.** Expirado o prazo sem assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**14.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**14.6.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**14.7.** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**14.8.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

**14.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**14.10.** A gestão do presente contrato ou instrumento equivalente será feita pela servidora BEATRIZ BOCCHESE ARREGUI, matrícula 3.658 e pelo servidor DIEGO LUCIAN ARMANI, matrícula nº 6.697, tendo como obrigação:

- a) conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa;
- b) acompanhar a publicação tempestiva do extrato do contrato;
- c) conferir a existência de designação de fiscal para o contrato celebrado pela Administração;
- d) controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive em atas de registro de preços, em conformidade com a legislação;
- e) adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
- f) receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando-os para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade;
- g) deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação;
- h) examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual se persistir o descumprimento, observados ampla defesa e o contraditório;
- i) manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação;
- j) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**14.11.** O fiscal do presente contrato ou documento equivalente será o servidor ARRIGO FONTANA, matrícula 973, tendo como obrigação:

- a) conhecer os termos do processo de contratação e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de modificação do preço, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
- c) juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
- d) registrar todas as ocorrências durante a execução do contrato, solicitando ao Departamento Jurídico a notificação por escrito do contratado, que deverá conter determinação para saneamento das faltas ou defeitos observados em prazo a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
- e) fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
- f) conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
- g) dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;
- h) dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
- i) executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

**14.12.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### 15 – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

**15.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão do empenho.

**15.2.** Os materiais deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, caso não seja possível a entrega na data estipulada o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**15.3.** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, podendo haver recusa em caso de desacordo.

**15.4.** A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as condições previstas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

**15.5.** A execução do objeto ocorrerá em lote único, com entrega integral em remessa única, não sendo admitido o parcelamento ou fracionamento da entrega.

**15.6.** A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, devendo, para tanto, mobilizar equipe adequada e suficiente para garantir a entrega eficiente e segura dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

**15.7.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações técnicas exigidas, bem como as normas de segurança aplicáveis.

**15.8.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) a seguir, observando-se os seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

**a)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Luís Rogerio Casacurta, 965 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3642-8169.

**b)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Garibaldi, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8244.

**c)** Endereço de entrega na Escola Estadual de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizada na Rua Irmão José Sion, 204 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8296.

**15.9.** A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

**15.10.** Caso o(s) produto(s) não esteja(m) de acordo com as especificações solicitadas, o(s) mesmo(s) será(ão) recusado(s), cabendo à CONTRATADA substituí-lo(s) no prazo máximo de 2 (duas) horas, por outro(s) que atenda(m) ao solicitado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 16 – DO PAGAMENTO

**16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos,** desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO 03 – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

– MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO - MATERIAL DE CONSUMO (633213)

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ÓRGÃO 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2102.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1250)

3.3.90.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (125003)

**16.2.** A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

**a)** Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

**16.3.** Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

**16.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.5.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**16.6.** Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES

**17.1.** Das obrigações da CONTRATADA:

**a)** Fornecer o objeto conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

**b)** Fornecer o objeto conforme solicitação do Município.

**c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**d)** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;

**e)** Comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos quando solicitado pelo Município;

**f)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**g)** Deverão ser fornecidos, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**h)** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**17.2.** Das obrigações da CONTRATANTE:

**a)** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante;

**b)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**c)** Fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de servidor designado;

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**m)** Não assinar a ata de registro de preços.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

**a)** advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

**c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e m do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e)** multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

**f)** No caso da alínea "n", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

**18.2.1.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**a)** As peculiaridades do caso concreto

**b)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**c)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**d)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.8.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.8.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.10.** Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**18.10.1.** Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**18.10.2.** Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**18.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.11.1.** A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail [licitacoes@garibaldi.rs.gov.br](mailto:licitacoes@garibaldi.rs.gov.br), no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a realização do certame.

**19.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

**19.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

**19.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**19.7.** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**19.8.** Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site [www.garibaldi.rs.gov.br](http://www.garibaldi.rs.gov.br).

**19.11.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

**20.12.** Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

**20.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 01 de junho de 2026.

**BEATRIZ BOCHESE ARREGUI**  
Secretária Municipal de Educação

**DIEGO LUCIAN ARMANI**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

**JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA**  
Departamento de Compras e Licitações

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

**Ridan Coser Villa - OAB/RS 132.546**  
Assessor Jurídico  
Procuradoria Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026**

**CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIADO**

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Nº da Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**EMPRESA CREDENCIADORA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL D GARIBALDI

**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que a Empresa por mim apresentada:

( ) não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

( ) está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

( ) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

( ) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA:

NOME:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc.Estadual: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: **08 DE JULHO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco \_\_\_\_\_ Nº Agência \_\_\_\_\_ Nº Conta nº \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

**1.1.** Constitui-se como objeto da presente licitação aquisição de materiais esportivos diversos, classificados como bens de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CONE 24 CM</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), flexível e durável. Altura aproximada de 24 cm, base larga para maior estabilidade, cores variadas e de alta visibilidade.	UN	69			
02	<b>COLCHONETE</b> confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável (courvin ou napa), resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 100 x 50 x 3 cm, com acabamento costurado ou soldado para maior durabilidade, cor preta.	UN	55			
03	<b>CHAPÉU CHINÊS</b> confeccionado em material plástico resistente e flexível (PVC ou polietileno). Formato cônico baixo, leve e empilhável, com diâmetro aproximado de 19 a 20 cm e altura aproximada de 4 a 5 cm, cores variadas e de alta visibilidade.	UN	75			
04	<b>BAMBOLÊ</b> confeccionado em tubo de plástico resistente (PVC), leve e durável. Diâmetro aproximado de 60 a 70 cm, com encaixe reforçado ou estrutura inteiriça, cores variadas e de alta visibilidade.	UN	110			
05	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10</b> , confeccionada em borracha resistente e durável, com superfície texturizada para melhor aderência. Tamanho nº 10, diâmetro aproximado de 16 a 18 cm, peso aproximado de 180 a 220 g, cores variadas.	UN	75			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

06	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PVC ou PU), com costura reforçada ou tecnologia termofusionada, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 g, cores variadas.	UN	39			
07	<b>BOLA DE BASQUETEBOL</b> , confeccionada em borracha resistente ou material sintético, com superfície texturizada para melhor aderência, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 75 a 78 cm e peso aproximado de 600 a 650 g, cores variadas.	UN	28			
08	<b>BOLA DE HANDEBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PU ou PVC), com costura reforçada, câmara interna em borracha butílica, superfície texturizada para melhor aderência, tamanho oficial, circunferência aproximada de 58 a 60 cm e peso aproximado de 425 a 475 g, cores variadas.	UN	38			
09	<b>BOLA DE TÊNIS</b> , confeccionada em borracha pressurizada revestida com feltro sintético de alta resistência, circunferência aproximada de 6,5 a 6,8 cm e peso aproximado de 56 a 59 g, cor amarela.	UN	50			
10	<b>CORDA LONGA 4 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em plástico resistente, comprimento aproximado de 4 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.	UN	24			
11	<b>CORDA CURTA 1,5 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em plástico resistente, comprimento aproximado de 1,5 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.	UN	70			
12	<b>TATAME EM EVA 1 m<sup>2</sup></b> , confeccionado em espuma de EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, com superfície texturizada antiderrapante, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas bordas, espessura aproximada de 20 a 30 mm, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, cores variadas.	UN	36			
13	<b>MACARRÃO DE PISCINA</b> , confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE), material leve, flexível e resistente, dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento e 6 a 7 cm de diâmetro, cores variadas.	UN	55			
14	<b>ARGOLA</b> para atividades esportivas, confeccionadas em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, diâmetro aproximado de 40 a 45 cm, espessura	UN	50			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

	aproximada de 18 a 22 mm, cores variadas.					
15	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> , confeccionada em tiras de nylon ou poliéster de alta resistência, com degraus em plástico resistente (PVC ou polipropileno), estrutura flexível e ajustável, comprimento aproximado de 4 a 6 m, contendo 8 a 12 degraus, cores variadas.	UN	04			
16	<b>CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, base larga para maior estabilidade, altura aproximada de 50 a 75 cm, cores de alta visibilidade.	UN	29			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						

**1.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão do empenho.

**1.3.** Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo adequados ao uso educacional, recreativo e esportivo.

**1.4.** Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados com materiais resistentes e apropriados à finalidade a que se destinam, garantindo desempenho satisfatório e segurança aos usuários.

**1.5.** Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, conforme prática de mercado para cada tipo de produto.

**1.6.** Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

**1.7.** Os materiais deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, caso não seja possível a entrega na data estipulada o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

**1.8.** O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, podendo haver recusa em caso de desacordo.

**1.9.** A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as condições previstas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

**1.10.** A execução do objeto ocorrerá em lote único, com entrega integral em remessa única, não sendo admitido o parcelamento ou fracionamento da entrega.

**1.11.** A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, devendo, para tanto, mobilizar equipe adequada e suficiente para garantir a entrega eficiente e segura dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

**1.12.** Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações técnicas exigidas, bem como as normas de segurança aplicáveis.

**1.13.** A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) a seguir, observando-se os seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**a)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Esportes, localizada na Rua Luís Rogerio Casacurta, 965 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3642-8169.

**b)** Endereço de entrega dos materiais da Secretaria Municipal de Educação/ Prefeitura Municipal de Garibaldi, localizada na Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8244.

**c)** Endereço de entrega na Escola Estadual de Ensino Fundamental Santo Antônio, localizada na Rua Irmão José Sion, 204 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3462-8296.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 dias

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI

**A N E X O IV – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2026**



## TERMO DE REFERÊNCIA

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA AS EMEFS E SECRETARIA DE ESPORTES.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais esportivos diversos, classificados como bens de consumo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Os materiais serão utilizados no desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas, com o objetivo de promover a prática esportiva, o desenvolvimento das habilidades motoras e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

O público-alvo compreende os estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino, bem como os participantes das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais envolvidas.

Os itens adquiridos serão distribuídos às unidades escolares da rede municipal e utilizados também em programas e ações intersetoriais promovidos pela Administração Pública Municipal.

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>CONE 24 CM</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), flexível e durável. Altura aproximada de 24 cm, base larga para maior estabilidade, cores variadas e de alta visibilidade.	Unid	69	R\$ 14,98	R\$1.033,39
2	<b>COLCHONETE</b> confeccionado em espuma de densidade adequada, revestido em material sintético impermeável (courvin ou napa), resistente e de fácil higienização. Dimensões aproximadas de 100 x 50 x 3 cm, com acabamento costurado ou soldado para maior durabilidade, cor preta.	Unid	55	R\$ 119,26	R\$ 6.559,30



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

<b>3</b>	<b>CHAPÉU CHINÊS</b> confeccionado em material plástico resistente e flexível (PVC ou polietileno). Formato cônico baixo, leve e empilhável, com diâmetro aproximado de 19 a 20 cm e altura aproximada de 4 a 5 cm, cores variadas e de alta visibilidade.	Unid	75	R\$ 6,43	R\$ 482,50
<b>4</b>	<b>BAMBOLÊ</b> confeccionado em tubo de plástico resistente (PVC), leve e durável. Diâmetro aproximado de 60 a 70 cm, com encaixe reforçado ou estrutura inteiriça, cores variadas e de alta visibilidade.	Unid	110	R\$ 17,11	R\$ 1.881,73
<b>5</b>	<b>BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10</b> , confeccionada em borracha resistente e durável, com superfície texturizada para melhor aderência. Tamanho nº 10, diâmetro aproximado de 16 a 18 cm, peso aproximado de 180 a 220 g, cores variadas.	Unid	75	R\$ 50,66	R\$ 3.799,75
<b>6</b>	<b>BOLA DE VOLEIBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PVC ou PU), com costura reforçada ou tecnologia termofusionada, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 65 a 67 cm e peso aproximado de 260 a 280 g, cores variadas.	Unid	39	R\$ 84,12	R\$ 3.280,68
<b>7</b>	<b>BOLA DE BASQUETEBOL</b> , confeccionada em borracha resistente ou material sintético, com superfície texturizada para melhor aderência, câmara interna em borracha butílica, tamanho oficial, circunferência aproximada de 75 a 78 cm e peso aproximado de 600 a 650 g, cores variadas.	Unid	28	R\$ 78,75	R\$ 2.205,00
<b>8</b>	<b>BOLA DE HANDEBOL</b> , confeccionada em material sintético resistente (PU ou PVC), com costura reforçada, câmara	Unid	38	R\$ 119,27	R\$ 4.532,13



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

	interna em borracha butílica, superfície texturizada para melhor aderência, tamanho oficial, circunferência aproximada de 58 a 60 cm e peso aproximado de 425 a 475 g, cores variadas.				
9	<b>BOLA DE TÊNIS</b> , confeccionada em borracha pressurizada revestida com feltro sintético de alta resistência, circunferência aproximada de 6,5 a 6,8 cm e peso aproximado de 56 a 59 g, cor amarela.	Unid	50	R\$ 39,93	R\$ 1.996,50
10	<b>CORDA LONGA 4 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em plástico resistente, comprimento aproximado de 4 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.	Unid	24	R\$ 32,35	R\$ 776,40
11	<b>CORDA CURTA 1,5 M</b> , confeccionada em material sintético resistente (nylon ou polipropileno), com pegadores anatômicos em plástico resistente, comprimento aproximado de 1,5 m, espessura aproximada de 8 a 10 mm, cores variadas.	Unid	70	R\$ 23,60	R\$ 1.652,00
12	<b>TATAME EM EVA 1 m<sup>2</sup></b> , confeccionado em espuma de EVA (etileno vinil acetato) de alta densidade, com superfície texturizada antiderrapante, sistema de encaixe tipo quebra-cabeça nas bordas, espessura aproximada de 20 a 30 mm, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,00 m, cores variadas.	Unid	36	R\$ 86,93	R\$ 3.129,60
13	<b>MACARRÃO DE PISCINA</b> , confeccionado em espuma de polietileno expandido (EPE), material leve, flexível e resistente, dimensões aproximadas de 1,60 m de	Unid	55	R\$ 14,22	R\$ 782,10



	comprimento e 6 a 7 cm de diâmetro, cores variadas.				
14	<b>ARGOLA</b> para atividades esportivas, confeccionadas em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, diâmetro aproximado de 40 a 45 cm, espessura aproximada de 18 a 22 mm, cores variadas.	Unid	50	R\$ 16,14	R\$ 807,00
15	<b>ESCADA DE AGILIDADE</b> , confeccionada em tiras de nylon ou poliéster de alta resistência, com degraus em plástico resistente (PVC ou polipropileno), estrutura flexível e ajustável, comprimento aproximado de 4 a 6 m, contendo 8 a 12 degraus, cores variadas.	Unid	4	R\$ 116,63	R\$ 466,52
16	<b>CONE GRANDE DE SINALIZAÇÃO</b> , confeccionado em material plástico resistente (PVC ou polietileno), estrutura leve e durável, base larga para maior estabilidade, altura aproximada de 50 a 75 cm, cores de alta visibilidade.	Unid	29	R\$ 28,63	R\$ 830,37
				Total:	R\$ 34.214,97

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de materiais esportivos destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), considerando a relevância da prática esportiva e recreativa para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A disponibilização adequada desses materiais é indispensável para a realização de atividades físicas e pedagógicas, contribuindo diretamente para o desenvolvimento motor, cognitivo e social dos alunos, além de incentivar hábitos saudáveis e promover a inclusão por meio do esporte. Ressalta-se que parte dos materiais atualmente disponíveis encontram-se desgastados em razão do uso contínuo, bem como há insuficiência quantitativa para atender à demanda existente, o que compromete a qualidade e a efetividade das atividades ofertadas.



A não realização da contratação acarretará prejuízos significativos à execução das atividades educacionais e esportivas, podendo resultar na limitação ou até na interrupção de práticas pedagógicas que utilizam o esporte como ferramenta de ensino. Ademais, comprometerá o desenvolvimento integral dos estudantes, a promoção da saúde e bem-estar, bem como a implementação de ações voltadas à inclusão social e ao fortalecimento de políticas públicas educacionais e esportivas.

A contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento municipal, aos planos de governo e às políticas públicas voltadas à educação, ao esporte e à qualidade de vida da população, contribuindo diretamente para o alcance dos objetivos institucionais da Administração Pública.

Destaca-se que a presente demanda caracteriza-se como nova necessidade, visando suprir lacunas existentes e ampliar a capacidade de atendimento das unidades escolares e programas esportivos. A ausência dos materiais compromete a rotina de atendimento, o funcionamento institucional e a execução eficiente das atividades desenvolvidas pelos órgãos envolvidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se essencial para garantir condições adequadas à execução das ações educacionais e esportivas, assegurando um ambiente estruturado, eficiente e compatível com o interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta prevê a aquisição de materiais esportivos, organizados em 16 itens, para atender às necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs) e da Secretaria de Esportes, por meio de fornecimento com entrega única e sem fracionamento, permitindo que diferentes lotes sejam fornecidos por distintos fornecedores conforme o processo licitatório. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias após a emissão do empenho, não havendo fornecimento contínuo, parcelado ou cronograma de entregas sucessivas, nem necessidade de serviços complementares como instalação ou montagem, já que os materiais são de uso imediato, garantindo assim eficiência logística, controle no recebimento e atendimento integral das demandas da Administração Pública.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da presente demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Especificações mínimas de qualidade e padrão técnico: Os materiais esportivos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, sendo adequados ao uso educacional, recreativo e esportivo. Os produtos deverão ser novos, sem uso prévio, fabricados com materiais resistentes e apropriados à finalidade a que se destinam, garantindo desempenho satisfatório e segurança aos usuários.
2. Certificações e habilitações exigidas: Os fornecedores deverão estar devidamente habilitados conforme a legislação vigente, comprovando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3. Garantia, manutenção e suporte pós-venda: Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, conforme prática de mercado para cada tipo de produto. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração. Não há necessidade de serviços de manutenção preventiva ou suporte técnico especializado, considerando a natureza dos bens a serem adquiridos.

4. Condições de entrega e recebimento: Os materiais deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, caso não seja possível a entrega na data estipulada o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme verificação da conformidade dos itens com as especificações exigidas, podendo haver recusa em caso de desacordo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como as condições previstas no Termo de Referência e na ordem de fornecimento, garantindo o pleno atendimento às necessidades da Administração.

A execução do objeto ocorrerá em lote único, com entrega integral em remessa única, não sendo admitido o parcelamento ou fracionamento da entrega.

A contratada será responsável por toda a logística necessária à execução do objeto, incluindo transporte, carga e descarga dos materiais, devendo, para tanto, mobilizar equipe adequada e suficiente para garantir a entrega eficiente e segura dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo acompanhamento da execução contratual será o servidor Arrigo Fontana – Coordenador Pedagógico – Infraestrutura Escolar – Matrícula nº 973, cabendo a ele o acompanhamento, controle e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

O recebimento dos materiais será realizado mediante verificação quantitativa e qualitativa, observando-se a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. No ato da entrega, será realizada inspeção física dos materiais, a fim de avaliar suas condições, integridade e adequação ao uso.

Para fins de comprovação da entrega, será exigida a apresentação de nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável.



Eventuais problemas ou não conformidades constatadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pelo responsável, por meio de relatórios, registros administrativos ou comunicações oficiais, com a devida descrição da ocorrência e indicação das providências necessárias para sua regularização.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, tais como advertência, aplicação de penalidades, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de outras sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada por meios formais, podendo ocorrer por correio eletrônico (e-mail) ou outros meios assim como convier.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os critérios de verificação quanto à quantidade e qualidade dos itens entregues, sendo realizado em local conforme indicado, mediante a presença do fiscal designado ou de representante por ele indicado, responsável pela conferência dos itens entregues; após a verificação e estando em conformidade com as especificações, será formalizado o aceite dos produtos, bem como o recebimento da respectiva nota fiscal.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, respeitando as especificações técnicas exigidas, bem como as normas de segurança aplicáveis.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no(s) local(is) indicado(s) a seguir, observando-se os seguintes horários: das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, em dias úteis.

- ENDEREÇO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:  
Rua Luís Rogério Casacurta, 965 - Centro, Garibaldi - RS. Telefone: (54) 3642-8169.

-ENDEREÇO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GARIBALDI:  
Rua Júlio de Castilhos, 254 - Centro, Garibaldi – RS. Telefone: (54) 3462-8244.

-ENDEREÇO DE ENTREGA NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTÔNIO:  
Rua Irmão José Sion, 204 - Centro, Garibaldi – RS. Telefone: (54) 3462-8296

O pagamento será efetuado após a conclusão integral da entrega de cada item, não sendo admitido pagamento proporcional por itens ou entregas parciais e estará condicionado à entrega regular dos materiais e à apresentação da documentação fiscal correspondente. Após o recebimento da nota fiscal, esta será encaminhada ao setor de contabilidade para análise e demais procedimentos administrativos.



Somente após a verificação e aprovação da documentação apresentada, bem como a confirmação do recebimento definitivo dos materiais, será efetuado o pagamento, respeitando os prazos administrativos adotados pela Administração Pública.

Em caso de irregularidades na entrega ou na documentação apresentada, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização por parte da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência.

A disputa ocorrerá com base nos valores ofertados, sendo que a pesquisa de preços foi realizada por item, com o objetivo de subsidiar a estimativa de custos e garantir a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado.

Não será exigida qualificação técnica, devendo os licitantes atender apenas às exigências gerais de habilitação previstas na legislação, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Dessa forma, a adoção do pregão com critério de menor preço busca garantir isonomia entre os licitantes, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.



**f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**i)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

**j)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**k)** Declaração de Idoneidade;

**l)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

**OBSERVAÇÃO:** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 34.214,97 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), distribuído em 1 lote, conforme detalhamento constante nos anexos deste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, considerando dois orçamentos obtidos junto a fornecedores locais, e um em consultas ao sistema Licitacon, assegurando maior fidedignidade aos valores praticados.

Para a formação do valor estimado, foram considerados itens com as respectivas especificações técnicas equivalentes, garantindo a comparabilidade entre as propostas coletadas. A metodologia adotada buscou refletir os preços de mercado de forma adequada, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

A estimativa contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, entrega e demais encargos incidentes.

Os valores consolidados, bem como a planilha demonstrativa e comparativa de preços, encontram-se detalhados no Anexo, o qual integra este Termo de Referência, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com os requisitos legais aplicáveis à pesquisa de preços.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das aquisições ora pretendidas decorrerá das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

U.O: 03 – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

– MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO - MATERIAL DE CONSUMO (633213)

12 – SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

01 – SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER

27.812.0100.2102.0000 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1250)

3.3.90.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (125003)

Garibaldi, 16 de abril de 2026.

BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372  
000

Assinado de forma digital  
por BEATRIZ BOCCHESI  
ARREGUI:58874372000  
Dados: 2026.04.16  
10:55:12 -03'00'

**BEATRIZ BOCCHESI ARREGUI**

Secretária Municipal de Educação

DIEGO LUCIAN  
ARMANI:00459  
924010

Assinado de forma digital  
por DIEGO LUCIAN  
ARMANI:00459924010  
Dados: 2026.04.16  
14:14:04 -03'00'

**DIEGO ARMANI**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Garibaldi**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer